



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**  
*Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial*



**VEREADOR LUCAS CORDEIRO**  
**REQUERIMENTO Nº 47/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor Valceni da Silva Teixeira

**Assunto:** Solicitando informações sobre o cumprimento da Lei Nº 9.982/2000, que prevê a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas.

Requeremos ao Presidente desta Casa Legislativa, ouvido o plenário na forma regimental com base no artigo 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e Lei Nº 11.111 de 05/05/2005 da política nacional de arquivo e o artigo 5º da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), para que seja oficiado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL** e à empresa **VIVA RIO**, solicitando informações sobre o cumprimento da Lei Nº 9.982/2000, que prevê a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas.

**JUSTIFICATIVA**

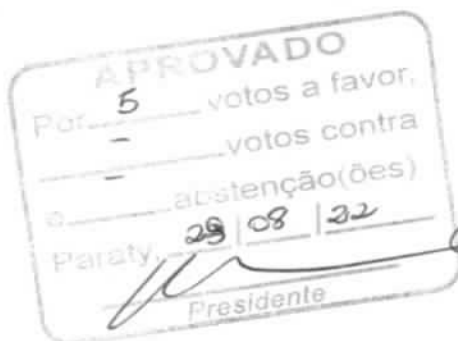
Justifica-se o presente Requerimento, levando em conta que este gabinete tem recebido queixas de líderes religiosos que não podem realizar visitas a pacientes internados no Hospital Hugo Miranda fora dos horários de visitação, direito este que é previsto pela lei supracitada.

Gostaríamos de saber se tal medida se dá por conta de restrições da pandemia de COVID-19? Caso seja, entendemos que o momento em que vivemos já se permite a flexibilização tomando os devidos cuidados, fazendo uso de EPI's, exigidos pelo hospital, conforme descrito no Artigo 2º da lei.

*Por tais motivos faz-se necessário o presente requerimento.*  
Isto posto é o que se **REQUER** a pedido desta Casa Legislativa.

Paraty – RJ, sala das Sessões em 22 de Agosto de 2022.

Autor



LUCAS CORDEIRO  
Vereador